EDITAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto do Convênio: Execução de reparos na Cozinha e acesso dos profissionais.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Data do Início do Acolhimento das Propostas: 02/02/2026 a partir das 12:00 horas**.**
Data Fim do Recebimento das Propostas: 07/02/2026 até as 12:00 horas.

O **INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE IMA**, doravante **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.262.537/0001-98, com sede à Rua João Cursino, nº 712, Mauricio de Nassau, no Município de Caruaru, CEP: 55.012.190, neste ato representado pelo seu Representante Legal da Entidade, o Sr. Sidney Souza Araujo Ribeiro, brasileiro, solteiro, sob o CPF/MF nº 038.995.244-38, residente e domiciliado nesta cidade, se torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço por Item, em conformidade com os termos estipulados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 001/2025 – UC -SMS, celebrado entre o Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante das Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021 e alterações.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos, manutenção e melhorias nos setores de cozinha hospitalar e acessos destinados aos profissionais do Hospital Memorial de Pernambuco, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequação funcional, sanitária e operacional de áreas essenciais de apoio hospitalar, contribuindo para a segurança dos profissionais, a organização dos fluxos internos e a continuidade dos serviços assistenciais, atendendo ao interesse público.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de cotação eletrônica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público e do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 001/2025. Celebrado entre Secretaria de Saúde do Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é aquele constante na Planilha de Medição/Orçamento – Anexo III, elaborada com base em pesquisa de mercado e referenciais técnicos oficiais, sendo este valor utilizado exclusivamente como parâmetro para a contratação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar desta Cotação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta cotação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2.9. agente que faça parte do órgão ou entidade licitante;

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Envio das Propostas

A presente Cotação Eletrônica permanecerá aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico institucional, período durante o qual os interessados deverão encaminhar a documentação exigida por meio eletrônico, para o endereço de e-mail dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org , ou alternativamente, realizar a entrega presencial dos referidos documentos na Sede Administrativa da instituição, situada na Rua João Cursino, nº 712, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - Pernambuco, devendo, em ambas as hipóteses, constar expressa referência à respectiva cotação.

7.3 Prazo para Envio das Propostas

📅 **Data limite:** 07/01/2026
⏰ **Horário:** até 12h 00min

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

Habilitação Jurídica:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3
9.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
9.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
9.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
9.1.11. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.1.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
9.1.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
9.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III, e ainda:
10.2. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação da marca, e modelo, preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real).
10.3. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
10.4. Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;
10.5. Conter declaração de que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.
10.6. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.
10.7. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de o Instituto Memorial do Agreste recorrer a outras

fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias.
10.8 A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.9. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores aos valores estabelecidos neste edital.
10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acordão 827/2024.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
11.2. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.
11.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.
11.4. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. petição
11.5. Qualquer contrariedade das decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via sem efeito suspensivo dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org

10. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica formalmente designada, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Atestar medições;
- Registrar ocorrências;
- Emitir relatórios de acompanhamento.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a cotação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.8;
c) Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Memorial de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.9 a 14.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
12.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.10. as peculiaridades do caso concreto;

12.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Encerrado o procedimento de cotação eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do **Contrato Administrativo**, conforme **Minuta de Contrato – Anexo IV**.

14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O extrato da contratação será publicado nos meios oficiais da Administração, garantindo a transparência, o controle social e o atendimento às exigências legais

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Cotação Eletrônica de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o Instituto Memorial do Agreste IMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
15.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org.
15.3 O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Caruaru, do Estado de Pernambuco.

16. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- **Anexo I** – Plano de Trabalho
- **Anexo II** – Termo de Referência
- **Anexo III** – Planilha de Medição/Orçamento
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato
- **Anexo V** – Modelo de Proposta
- **Anexo VI** – Ordem de Serviço
- **Anexo VI-** Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

Caruaru – PE, 02 de Fevereiro de 2026.

Cristiane Oliveira
GESTORA HOSPITALAR

CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade detalhar as ações, objetivos, justificativas, metodologia e resultados esperados referentes à execução de serviços de reparos, manutenção e melhorias nos setores de cozinha hospitalar e acessos destinados aos profissionais do Hospital Memorial de Pernambuco, a serem contratados conforme legislação vigente.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

O Hospital Memorial de Pernambuco é uma unidade hospitalar que integra a rede de atenção à saúde, desempenhando papel essencial na assistência à população, exigindo, para seu pleno funcionamento, ambientes de apoio adequados, seguros e compatíveis com normas sanitárias, operacionais e administrativas. Entre esses ambientes, destacam-se a **cozinha hospitalar**, responsável pela produção e distribuição de refeições, e os **acessos internos utilizados pelos profissionais**, que influenciam diretamente a organização dos fluxos de trabalho, a segurança ocupacional e a eficiência dos serviços assistenciais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de execução dos serviços decorre de **desgastes naturais** provocados pelo uso contínuo das instalações, aliados à exigência permanente de adequação às boas práticas sanitárias e operacionais.

A ausência de manutenção adequada pode comprometer:

- As condições sanitárias da cozinha hospitalar;
- A segurança e mobilidade dos profissionais;
- A organização dos fluxos internos;
- A continuidade e qualidade dos serviços de saúde.

Assim, torna-se imprescindível a realização de serviços de manutenção corretiva e melhorias funcionais, sem ampliação estrutural, com foco na preservação do patrimônio, segurança dos trabalhadores e eficiência institucional, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a **adequação, manutenção e melhoria funcional** da cozinha hospitalar e dos acessos utilizados pelos profissionais, assegurando **condições sanitárias, operacionais e de segurança compatíveis com o funcionamento hospitalar**.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Melhorar as condições físicas e sanitárias da cozinha hospitalar;
- Adequar os acessos internos utilizados pelos profissionais;

- Corrigir desgastes decorrentes do uso contínuo;
- Garantir segurança, organização e funcionalidade dos ambientes;
- Preservar o patrimônio;
- Manter a continuidade dos serviços assistenciais durante a execução.

6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS

As ações previstas compreendem, de forma integrada:

- Serviços de manutenção e adequação da cozinha hospitalar;
- Serviços de melhoria nos acessos e áreas de circulação dos profissionais;
- Adequações elétricas, hidráulicas e de acabamento, quando necessárias;
- Organização, pintura, iluminação e correção de desgastes funcionais;
- Limpeza e organização final dos ambientes.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma planejada, observando:

- Intervenções programadas para não interferir na rotina hospitalar;
- Execução conforme especificações técnicas e planilha de medição;
- Acompanhamento contínuo por fiscal designado;
- Registro sistemático das etapas executadas;
- Comunicação permanente entre contratada e fiscalização.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução das ações será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Ambientes de apoio hospitalar adequados e funcionais;
- Melhoria das condições sanitárias e de segurança;
- Organização dos fluxos internos de profissionais;
- Redução de riscos operacionais;
- Conformidade com normas administrativas e sanitárias.

10. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A execução será acompanhada por fiscal designado, mediante:

- Relatórios periódicos de acompanhamento;
- Registros fotográficos;
- Medições atestadas;
- Relatório final de conclusão.

11. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho fundamenta a necessidade da contratação, demonstrando sua relevância técnica, administrativa e institucional, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública.

Caruaru,20 de Janeiro de 2026

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO
Diretor Presidente

ANEXO – II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de reparos, manutenção e melhorias** nos setores de **cozinha hospitalar** e **acessos destinados aos profissionais** do Hospital Memorial de Pernambuco, conforme especificações técnicas, planilha de medição e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133/2021 e alterações..

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Cozinha Hospitalar

Execução de serviços de:

- Reparos em pisos e revestimentos;
- Pintura interna;
- Ajustes em portas, armários e esquadrias;
- Adequações hidráulicas e elétricas pontuais;
- Correção de desgastes funcionais;
- Limpeza final do ambiente.

3.2 Acessos e Circulação dos Profissionais

Execução de serviços de:

- Reparos em pisos e áreas de circulação;
- Pintura de áreas internas;
- Adequação de acessos e fluxos;
- Implantação e adequação de iluminação;
- Melhoria da segurança e organização.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por **preço global**, conforme planilha de medição aprovada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6. CRONOGRAMA FÍSICO

A execução obedecerá cronograma compatível com o funcionamento hospitalar, podendo ocorrer em etapas, conforme orientação da fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Utilizar materiais compatíveis com ambiente hospitalar;
- Cumprir rigorosamente o prazo;
- Garantir segurança e organização do local;
- Atender às orientações da fiscalização;
- Responsabilizar-se por danos causados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso às áreas;
- Designar fiscal;
- Acompanhar e atestar medições;
- Efetuar pagamento conforme pactuado.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, constituindo condição para pagamento.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o edital, o contrato e demais documentos do processo administrativo, vinculando as partes para todos os fins legais

Caruaru, 20 de Janeiro de 2026

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO
Diretor Presidente

ANEXO III
PLANILHA DE MEDICÃO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE - IMA - ENTRADA FUNCIONARIO	SINAPI - 10/2025 - Pernambuco ORSE - 09/2025 - Sergipe	32,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**			**105.353,00**
1.1	00000005	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	4	19.953,22	26.338,25	105.353,00
2			**ESQUADRIAS E REPAROS**		**1**			**43.633,67**
2.1	84955	SINAPI	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO PARA ARMARIOS	UN	8	66,91	88,32	706,57
2.2	13722	ORSE	Armário para vestiário com L = 30cm, com base de alvenaria, banco de concretoarmado e divisórias em granito cinza andorinha h = 1,65m. Rev 01_07/2024	m	12	2.246,16	2.964,93	35.579,17
2.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	1,89	612,44	808,42	1.527,92
2.4	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	30	146,97	194,00	5.820,01
3			**REVESTIMENTO DE PISOS**		**1**			**14.291,31**
3.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	55	57,00	75,24	4.138,20
3.2	87634	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	55	139,85	184,60	10.153,11
4			**PINTURA**		**1**			**24.855,86**
4.1	2282	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	145	8,47	11,18	1.621,16
4.2	96134	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	145	49,33	65,12	9.441,76
4.3	1954	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	50	110,34	145,65	7.282,44
4.4	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	144,83	17,08	22,55	3.265,28
4.5	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	55	30,63	40,43	2.223,74
4.6	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	55	14,07	18,57	1.021,48
5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**		**1**			**15.401,71**
5.1	00000051	Próprio	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Und	12	729,97	963,56	11.562,72
5.2	00000052	Próprio	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Und	12	225,05	297,07	3.564,79
5.3	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	103,86	137,10	274,19
6			**HIDRAULICA**		**1**			**511,44**
6.1	1353	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	2	193,73	255,72	511,45
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**			**953,04**
7.1	2451	ORSE	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m²	50	11,97	15,80	790,02
7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	50	2,47	3,26	163,02
					Total Geral			**205.000,00**

Thamyris Araujo Lopes da Silva
Engenheira Civil

Hospital Memorial de Pernambuco

REDE ESPERANÇA

Obra
Cópia de: INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE - IMA -COZ

Bancos
SINAPI - 10/2025 - Pernambuco
ORSE - 09/2025 - Sergipe

B.D.I.
32,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**			**105.353,00**
1.1	00000005	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	4	19.953,22	26.338,25	105.353,00
2			**ESQUADRIAS E REPAROS**		**1**			**38.797,86**
2.1	100698	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	8	100,17	132,22	1.057,80
2.2	14883	ORSE	Porta de madeira acústica duas folhas e = 57mm, inclusive batentes, guarnições, borrachas e ferragens	m²	7	1.681,47	2.219,54	15.536,78
2.3	90852	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3	1.226,39	1.618,83	4.856,50
2.4	1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m²	22	102,75	135,63	2.983,86
2.5	13402	ORSE	Reassentamento de telha cerâmica	m²	45	30,60	40,39	1.817,64
2.6	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	45	12,48	16,47	741,31
2.7	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	27,42	36,19	6.514,99
2.8	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	22,26	29,38	5.288,98
3			**REVESTIMENTO DE PISOS**		**1**			**24.133,59**
3.1	7342	ORSE	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m²	15	36,39	48,03	720,52
3.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	93,41	57,00	75,24	7.028,17
3.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	93,41	23,49	31,01	2.896,35
3.4	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	105	97,32	128,46	13.488,55
4			**PINTURA**		**1**			**74.319,62**
4.1	2282	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	253	8,47	11,18	2.828,64
4.2	96134	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	253	49,33	65,12	16.474,25
4.3	3761	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, 01 demão de massa epoxi e 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão - R1	m²	128	137,78	181,87	23.279,31
4.4	2291	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m²	152,21	44,55	58,81	8.950,86
4.5	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	25	17,98	23,73	593,34
4.6	1954	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	93	110,34	145,65	13.545,34
4.7	2291	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m²	93	44,55	58,81	5.468,96
4.8	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	141	17,08	22,55	3.178,93
5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**		**1**			**22.726,03**
5.1	00000051	Próprio	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Und	12	729,97	963,56	11.562,72
5.2	00000052	Próprio	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Und	15	225,05	297,07	4.455,99
5.3	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	103,86	137,10	685,48
5.4	630	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	25	182,48	240,87	6.021,84
6			**HIDRAULICA**		**1**			**22.681,90**
6.1	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	15	84,43	111,45	1.671,71
6.2	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	320	20,07	26,49	8.477,57
6.3	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	320	16,02	21,15	6.766,85
6.4	14491	ORSE	Torneira cromada monocomando para cozinha, bica alta extraível, com duas funções, Celite, ref.: B5000CVCR ou similar	un	2	917,63	1.211,27	2.422,54
6.5	1205	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	15	168,85	222,88	3.343,23
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**			**6.988,26**
7.1	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	50	12,50	16,50	825,00
7.2	2451	ORSE	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m²	240	11,97	15,80	3.792,10
7.3	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	294	2,47	3,26	958,56
7.4	278	ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	m²	294	3,64	4,80	1.412,61
							Total Geral	**295.000,00**

Thamyris Araujo Lopes da Silva
Engenheira Civil

ANEXO – IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MELHORIAS, que entre si celebram, de um lado, o **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO**, e, de outro, a empresa _____, na forma e condições a seguir estabelecidas.

Prestação de serviço que firmam, de um lado, o INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE - IMA doravante também denominada HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 24.262.537/0001- 98, com sede na Rua João Cursino, nº 712, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.012-190, neste ato, legalmente representado pelo Sr. Sidney Souza Araújo Ribeiro, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.995.244-38 e no RG n° 4.831.488 SDS/PE, residente na cidade de Bezerros - PE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e. de outro lado, a empresa . , inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede na Rua pelo Sr.(a) , na cidade de , neste ato, legalmente representada (* dados pessoais), doravante designada simplesmente como CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Cotação Eletrônica nº 006/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de **Dispensa de Licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, precedida de **cotação eletrônica**, conforme Processo Administrativo nº 006/2026, e reger-se-á pelas normas da referida Lei, e Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Termo de Referência e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos, manutenção e melhorias** nos setores de **cozinha hospitalar** e **acessos destinados aos profissionais** do **Hospital Memorial de Pernambuco**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, **planilha de medição/orçamento** e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**.
4.2. A vigência do contrato corresponderá ao período necessário à execução integral do objeto, limitada ao prazo de execução, podendo ser prorrogada apenas nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora e planilha orçamentária aprovada, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante **medição dos serviços executados**, atestada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.
6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **nota fiscal**, após o atesto da medição.
6.3. O pagamento observará os prazos e procedimentos administrativos vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos material medico e insumo do CME correrão por conta dos recursos consignados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 001/2025 UC-SMS, celebrado entre a Secretaria de Saúde de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
7.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;
7.1.3. Responsabilizar-se pela entrega, até as dependências do Instituto Memorial do Agreste IMA, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
7.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;
7.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

7.1.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;
7.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
7.1.8. Entregar o produto médico de uso único nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;
7.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto fornecido;
7.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;
7.1.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Instituto Memorial do Agreste IMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
7.1.12. O retardamento da entrega do produto, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
7.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação Eletrônica.
7.1.14. Fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
7.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
7.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;
7.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
7.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
7.2.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não as aceitar;
7.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do produto médico são as mesmas descritas no Termo de Referência;
7.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos temos contratuais;
7.2.9. Ao Instituto Memorial do Agreste IMA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
7.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADE

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - **Multa:**
(1) Moratória de 1. % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela
inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por **Fiscal do Contrato** designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento das entregas e emissão dos respectivos atestos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.
10.2. Na hipótese de rescisão contratual, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.
10.3. Fica assegurado ao Instituto Memorial do Agreste/HMP direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Instituto Memorial do Agreste/HMP as prerrogativas constantes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado nos meios oficiais da CONTRATANTE, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n°. 146133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Caruaru – Pernambuco**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caruaru – PE, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto Memorial do Agreste/HMP

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida na ..... vem, perante este Município, apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento de equipamentos, destinados ao Instituto Memorial do Agreste/HMP, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	M2	VALOR TOTAL
01	**Cozinha** - Fornecimento e execução de retirada e troca de piso, adequações eletricas, instalações de drenagem e pintura em geral, incluindo remoção do revestimento existente, preparação de base.	93,42 m	
02	**Entrada dos Funcionários** - Fornecimento e execução de retirada e troca de piso, adequações eletricas, instalações de drenagem e pintura em geral, incluindo remoção do revestimento existente, preparação de base	30,00 m	
TOTAL			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data.

O prazo da execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de cotação eletrônica e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VI
ORDEM DE SERVIÇO Nº /2026

Processo Administrativo nº: ___/2026
Contrato Administrativo nº: ___/2026

CONTRATANTE: Hospital Memorial de Pernambuco
CONTRATADA: _____
CNPJ: _____

OBJETO

Autoriza-se o início da execução dos **serviços de reparos, manutenção e melhorias** nos setores de **cozinha hospitalar** e **acessos destinados aos profissionais** do Hospital Memorial de Pernambuco, conforme **Contrato Administrativo**, **Termo de Referência** e **Planilha de Medição** aprovados.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Início: //2026
Término previsto: //2026

VALOR

Valor total autorizado: **R$** _____, conforme contrato firmado.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado(a) como **Fiscal do Contrato**:

Nome: _____
Cargo/Função: _____

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço integra o Contrato Administrativo nº ___/2026, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Caruaru – PE, ____ de _____ de 2026.

Hospital Memorial de Pernambuco
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CONTRATADA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

(empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Ao
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Local, ... de ..... de 2026.

_____
(empresa e assinatura do responsável legal)